




POLÍTICA DE
DIVERSIDADE E
PROMOÇÃO DA
EMPREGABILIDADE





ÍNDICE

1. PRINCÍPIOS	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. PREMISSAS	5
4. DIRETRIZES	8
5. POLÍTICAS E DIRETRIZES INTERNAS RELACIONADAS	11



1. PRINCÍPIOS

- 1.1 A Klabin entende que a diversidade é importante para atrair, engajar e motivar colaboradores provenientes de todos os tipos de realidades econômicas e sociais.
- 1.2 A Klabin acredita que a diversidade é essencial para obtermos resultados inovadores, incentivarmos uma maior criatividade nas equipes e promovermos o pensamento crítico.
- 1.3 Valorizar a diversidade viabiliza um ambiente saudável e dificulta casos de discriminação e assédio.
- 1.4 A promoção de uma cultura diversa também estimula e melhora o relacionamento da Companhia com as comunidades em que atua.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores diretos, indiretos e temporários.

3. PREMISSAS

- 3.1 Os valores básicos que orientam as decisões e atitudes na Klabin baseiam-se na moralidade, dignidade, liberdade, integridade e transparência, com vistas à preservação inclusive do patrimônio moral da Companhia (Código de Conduta Klabin, p. 4).
- 3.2 A Klabin reconhece que é um fator fundamental para a promoção dos direitos humanos, tanto no interior da empresa quanto no seu entorno, e baseia as diretrizes dessa política nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, elaborado e aprovado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

Dentre as obrigações e compromissos assumidos publicamente, cabe a Klabin:

- 3.3 Cumprir a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que defende a igualdade e a dignidade das pessoas e reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a todos (Política de Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho Klabin, p. 3).

- 3.4** Garantir equidade em oportunidades para todos os trabalhadores e não praticar a discriminação em nenhuma das suas formas, direta ou indiretamente, em nenhuma prática de trabalho (Política de Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho Klabin, p. 3).
- 3.5** Promover práticas de valorização da diversidade, assegurando que aspectos, como raça, cor, sexo, orientação religiosa ou sexual, origem social, aparência, idade, deficiência física e necessidades especiais não sejam utilizados como critério de qualificação na composição, desenvolvimento ou promoção dos quadros de colaboradores da Companhia (Política de Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho Klabin, p. 3).
- 3.6** Incentivar e promover a construção de resoluções, privilegiando formatos que favoreçam a cocriação, a partir de diferentes pontos de vista, pautadas por relações que tragam benefícios mútuos para a Klabin e seu Stakeholder (Políticas de Engajamento de Stakeholders, p. 4).
- 3.7** Promover o diálogo constante com os públicos de interesse da Companhia a fim de identificar a satisfação e potenciais demandas para melhorar o relacionamento e a reputação da Klabin perante esses públicos (Política de Capital Reputacional Klabin, p. 4).
- 3.8** Promover a representatividade de diferentes públicos, assim como condições de acesso, permanência e mobilidade dentro da organização.

4. DIRETRIZES

A Klabin age de forma responsável perante seus colaboradores, acionistas, fornecedores, clientes e comunidade onde opera, e acredita na diversidade e inclusão como elementos fundamentais nas relações éticas de trabalho. E, portanto, compromete-se a:

- 4.1** Fomentar uma cultura interna que apoie e respeite os valores e necessidades de todos os indivíduos, independentemente de sua cor, gênero, raça, religião, cultura, orientação sexual, condição física, aparência e idade.
- 4.2** Criar e promover um ambiente saudável e seguro a todos os colaboradores diretos e indiretos, livre de discriminações, assédios e vitimização provocados por quaisquer motivações que firam quaisquer grupos diversos existentes na Companhia.
- 4.3** Disponibilizar canais de denúncia para os casos supracitados, garantir o anonimato do denunciante e cumprir com as obrigações legais relacionadas conforme Código de Conduta.

- 4.4** Admitindo o princípio da universalidade, que define os direitos humanos como direitos inatos de todos os seres humanos, estabelece-se que condutas pautadas na violência física, psicológica ou sexual, que tenham origem nos casos de discriminação e preconceito, assim como assédios relacionados à orientação sexual, denunciados por meio dos canais oficiais ou não, não são tolerados e serão submetidos a ações de remediação, previamente estipuladas pela Política de Ouvidoria.
- 4.5** Assegurar o caráter equânime nos processos de atração de talentos da Companhia, garantindo imparcialidade em todas as etapas do processo, buscando a participação de candidatos provenientes de grupos minoritários e/ou vulneráveis, como mulheres, negros, grupo LGBTQIA+, pessoas com deficiência, refugiados, entre outros.
- 4.6** Assegurar, sempre que possível, uma análise crítica das competências exigidas pela vaga oferecida junto à área contratante, avaliando a real necessidade de critérios como universidade, referência ou um idioma obrigatório.

- 4.7** Por meio do seu Comitê de Diversidade Corporativo, rever regularmente suas práticas de recrutamento, políticas e procedimentos que auxiliem na redução de vieses conscientes e inconscientes.
- 4.8** Promover treinamentos relacionados à valorização das diferenças e aos vieses que podem suscitar ambientes discriminatórios e não-inclusivos.
- 4.9** Sempre que possível, divulgar e posicionar-se em relação a assuntos relevantes de Diversidade com os públicos interno, externo e organizações do setor.

5. POLÍTICAS E DIRETRIZES INTERNAS RELACIONADAS

- 5.1** Código de Conduta.
- 5.2** Política de Sustentabilidade.
- 5.3** Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho.
- 5.4** Política de Engajamento de Stakeholders.
- 5.5** Política de Capital Reputacional.



KLABIN.COM.BR



Klabin